

Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
"Cons. Francisco Moreira Camarço"

CONTRATO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIAS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita NO CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, sediada no endereço abaixo impresso, representada por seu Presidente Dr. HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA - entidade a qual se vincula a **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA CONSELHEIRO FRANCISCO MOREIRA CAMARGO (ESA/GO)**, com sede na Rua 101, nº 123, Setor Sul, CEP: 74.080-150, nesta Capital, aqui representada por seu Diretor-Geral, Dr. FLÁVIO BUONADUCE BORGES - doravante designada **ESA/GO** e de outro, o micro empreendedor individual **GIULIANO FABRÍCIO MIOTTO BORGES DE FREITAS (CEO CORPORATE EVENTS OFFICE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.911.767/0001-38, com sede em Goiânia, sito na **Rua Itiji Ivamoto, Qd. 14, Lt. 07, Setor Castelo Branco**, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a) GIULIANO FABRÍCIO MIOTTO BORGES DE FREITAS**, residente e domiciliada nesta capital, portador de RG nº 2.125.828 - DGPC/GO e do CPF nº 622.893.901-78, doravante denominado simplesmente **CEO EVENTOS**, e, de outro lado, a, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer convênio entre a **CEO EVENTOS** e a **ESA/GO**, no intuito de promover a concessão de descontos pela **CONVENIENTE** em todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino, aos inscritos do **CONVENIADO** assim compreendidos entre advogados e estagiários inscritos na **OAB/GO** e a seus dependentes em primeiro grau, a título não oneroso às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CEO EVENTOS

2.1 - A **CEO EVENTOS** se compromete a conceder **descontos** sobre os valores das mensalidades dos cursos realizados na instituição.

2.2 - Os descontos serão concedidos para os alunos que se matricularem no período de vigência deste Compromisso, e, mesmo que este chegue a termo, os contratos celebrados entre os inscritos na **OAB-GO** e a **CEO EVENTOS** produzirão efeitos até o término final estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais.

2.3 - Disponibilizar 01 palestra (cada uma com duração de 1,5 h) por bimestre, com data a definir; para, sob a organização e na sede da **ESA/GO**, ministrar palestras acerca de temas selecionados previamente, sendo 04 palestrantes de fora de Goiânia e os demais desta cidade, durante a vigência do contrato.

Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
"Cons. Francisco Moreira Camarço"

- 2.4 - Responder exclusivamente pela responsabilidade técnica, logística e de execução dos cursos ofertados aos inscritos na OAB-GO, bem como pela continuidade do mesmo em caso de desistência do curso por parte dos alunos.
- 2.5 - Firmar Contrato individual com o advogado ou estagiário inscrito na **OAB/GO** ou com seus dependentes em primeiro grau, com valores expressos em reais, podendo reajustá-lo de acordo com a forma e os índices oficiais divulgados pelo Governo, nos termos da legislação vigente, bem como índice resultante de negociações entre escolas, professores e pessoal administrativo, dissídios, acordos ou convenções das categorias profissionais acima e também índices decorrentes de aumento de piso salarial, e, caso o Governo estabeleça leis que venham trazer ônus não previstos no planejamento econômico da escola;
- 2.6 - Não atribuir ao **CONVENIADO** qualquer responsabilidade por pagamento de mensalidades ou outras despesas devidas por pessoas contratadas com base neste Convênio;
- 2.7 - Devolver ao aluno importâncias pagas, nas hipóteses previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação vigente;
- 2.8 - Caso o inscrito no Convênio seja desligado do seu quadro durante o período de vigência do Convênio, o mesmo deverá continuar usufruindo dos benefícios do mesmo, até o término do período letivo vigente, sem necessidade de prévia autorização da **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**;
- 2.9 - Uma vez atendidas às exigências legais, fornecer certificados aos concluintes dos cursos.
- 2.10 - É vedada a utilização da marca da OAB-GO em qualquer meio de comunicação sob pena de configurar falta gravíssima passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESA/GO

3.1 - Divulgar os cursos ofertados pela **CEO EVENTOS** através de todos os meios de comunicação idôneos disponíveis, como: respectivo site; envio de emails aos endereços eletrônicos dos advogados inscritos; impressos em revistas; dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO

- 5.1 - O presente convênio poderá ser resolvido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou notificação, ficando a parte infratora obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
- 5.2 - Poderá também ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, independente de motivação, mediante denúncia ou distrato, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
"Cons. Francisco Moreira Camarço"

5.3 - O encerramento deste contrato, nas hipóteses previstas acima, obrigam as partes quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações em relação aos cursos em aberto ou em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

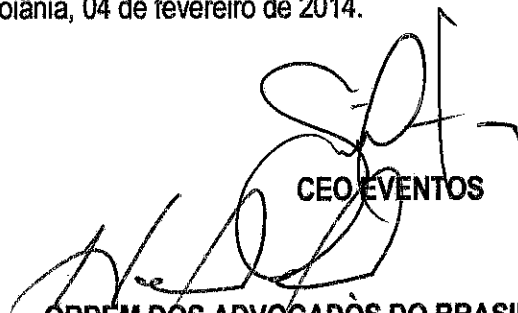
6.1 - Ambas as partes não poderão transferir o presente convênio, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da parte contrária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir eventuais divergências decorrentes do presente contrato.

Por estarem justo e acertado, após lido e concordado, o presente contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pela as partes na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2014.



CEO EVENTOS
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS



ESA/GO - ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DO ESTADO DE GOIÁS

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: